



**MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DE SANTA  
CATARINA DIRETORIA ARTÍSTICA**

REGULAMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

**APRESENTAÇÃO**

A Diretoria do MTG-SC, através do Departamento Artístico, objetivando disciplinar e tornar homogêneas as atividades artísticas praticadas no Estado de Santa Catarina, oportunizando assim uniformidade e conseqüente igualdade de condições entre todos os tradicionalistas gaúchos, resolve reeditar o presente REGULAMENTO, que passará a vigorar em todo o território catarinense, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua aprovação.

O presente documento, que mereceu revisões necessárias e imprescindíveis em sua forma didática e redacional, restou reformulado em muitos de seus aspectos, contudo, sem prejuízo do mérito e essência de normativos já consagrados. Contempla todas as alterações ocorridas a partir da edição da sua versão primitiva, até a presente data, resultantes de exaustivas discussões, debates e aprovações pertinentes, havidas ao longo do tempo, culminando com sua aprovação integral em Convenção Extraordinária Tradicionalista realizada em 15.11.2022, na forma dos artigos 28 e seguintes do Estatuto Social do MTG-SC.

Apresenta também um novo formato, com a finalidade de facilitar sua mais ampla divulgação, manuseio, interpretação e, sobretudo rigorosa observância e aplicação, disponível no Site do MTG-SC ([www.mtgsc.com.br](http://www.mtgsc.com.br)).

Todas as entidades filiadas (CTG's, Entidades afins) receberão um exemplar deste Regulamento, cabendo aos respectivos Patrões a responsabilidade e obrigação de promover sua mais ampla divulgação perante todos os integrantes de seus quadros associativos, para prevenir responsabilidades e para que ninguém possa alegar desconhecimento.

Gestão 2022-2025.



## CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - O MTG-SC através do Regulamento Artístico tem por finalidade a preservação das Artes e da Cultura Gaúcha em Santa Catarina.

Art. 2º - Organizar e desenvolver o Movimento Artístico nas diversas modalidades e Categorias previstas neste Regulamento.

Art. 3º - Regulamentar os Concursos Artísticos no Estado de Santa Catarina: Rodeios e Festivais.

I - Estadual: o FECART (Festival Catarinense de Arte e Tradição Gaúcha) Sua realização é de inteira responsabilidade do MTG-SC, através do Departamento Artístico (Regulamento Próprio);

II - Regional: Sua realização a cargo da Coordenadoria Artística Regional;

III - As Entidades poderão promover Rodeios e Festivais desde que observem este Regulamento.

## CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Promover encontros para debater sobre os assuntos relacionados com a Tradição Gaúcha Catarinense. O compromisso com as gerações, a história, o folclore, o artesanato, a sociedade e o futuro. E está acima dos interesses individuais, por isso a busca dos valores.

§ 1º - Abrir espaço para o aparecimento de novos grupos e talentos, para fortalecer ainda mais o meio artístico catarinense.

§ 2º - Estimular o intercâmbio cultural entre as Entidades Tradicionalistas de Santa Catarina, as quais asseguram a credibilidade e a vontade firme de atingir os objetivos do tradicionalismo.



§ 3º - Premiar os talentos que melhor atenderem aos propósitos deste regulamento, dentro da mais pura liberdade e compromisso com a nossa sociedade.

### CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Poderão participar nos eventos artísticos e concursos tradicionalistas de Santa Catarina, os candidatos inscritos por Entidade filiada ao MTG-SC ou outra Federação, portadores de Carteira Tradicionalista, que se propuserem obedecer às normas deste Regulamento e a nomenclatura hierárquica do Estatuto do MTG-SC.

§ 1º - Todo Peão ou Prenda vinculado a um CTG ou Entidade Afim, somente poderá participar por outra entidade congênere, após 01 (um) ano de sua rescisão, ou com a liberação por escrito do Patrão da Entidade, nesse caso, a transferência é imediata.

Uma vez solicitada a transferência (imediata), o participante não poderá requerê-la novamente antes de cumprir a carência de 01 (um) ano de sua rescisão, salvo os casos comprovados de mudança de residência ou domicílio, e os casos especiais que deverão ser analisados pelo Coordenador Artístico Regional.

A transferência quando não aceita pelo Patrão, deverá ser solicitada ao Coordenador Artístico Regional através de ofício, sendo que o prazo de um ano será contado a partir da data do recebimento pelo Coordenador Artístico, através de A.R. (aviso de recebimento) ou em mãos próprias através de ciência (data e assinatura).

No caso de pretender nova transferência dentro deste lapso temporal (um ano), a mesma só será procedida pelo MTG/SC, mediante o pagamento de uma taxa pecuniária equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente.

É absolutamente proibida a qualquer pessoa vinculada a alguma entidade filiada ao MTG – SC, de manter também vinculação paralela com entidades filiadas a MTG's de outros Estados da Federação.



§ 2º - Poderão participar, individuais ou em conjunto (Danças e Conjuntos Vocais), apenas os artistas amadores que estejam representando Entidades filiadas ao MTG-SC.

São considerados amadores, para efeito de participação nos Concursos Individuais, os candidatos que, eventualmente, tenham participado como integrantes de grupos que se apresentam mediante remuneração e/ou participação de gravações fonográficas, individuais ou coletivas.

Poderão participar, também, nos Concursos, apenas como integrantes para acompanhamento musical dos Grupos de Danças, músicos profissionais, e que possuam Identidade Tradicionalista do MTG-SC, e/ou apresentem a Carteira Tradicionalista Nacional (CBTG).

§ 3º - Na realização de Rodeio e/ou Festival Regional, fica a critério de cada órgão promotor o número de inscrições por Entidade.

§ 4º - As Entidades Tradicionalistas, bem como os seus participantes, deverão estar com suas obrigações (Anuidades e Taxas) regularizadas junto ao MTG-SC, para participar dos eventos Regionais e Estaduais de Santa Catarina.

§ 5º - Todos os concorrentes deverão se apresentar no palco trajando indumentária gaúcha correta, inclusive para receber a premiação.

Art. 6º - No Estado de Santa Catarina, as idades dos Concorrentes permitidas nas Categorias Artísticas são as seguintes:

- a) Categoria Pré-Mirim: até o final do ano em que completar 09 (nove) anos.
- b) Categoria Mirim: até o final do ano em que completar 13 (treze) anos.
- c) Categoria Juvenil: de 13 (treze) anos até o final do ano em que completar 17 (dezesete) anos.
- d) Categoria Adulta: de 17 (dezesete) anos até o ano em que completar 30 (trinta) anos.
- e) Categoria Veterana: Mínimo de 30 (trinta) anos.



- f) Categoria Vaqueano: Mínimo de 40 (quarenta) anos (somente para Chula).
- g) Categoria Xiru: Mínimo de 50 (cinquenta) anos.

§ 1º - Em Grupos de Danças, concorrentes com idades de Pré-Mirim e Mirim poderão participar na Categoria Juvenil; concorrentes com idade de Juvenil, Veterano e Xiru, poderão participar na Categoria Adulto; concorrentes com idade de Adulto não poderão participar na Categoria Veterano e Xiru.

Nos CONCURSOS INDIVIDUAIS os concorrentes poderão fazer a seguinte opção:

§ 2º - Participar na Categoria conforme sua idade ou numa Categoria acima, exceto concorrentes da Categoria Adulto e Veterano. Depois de escolhido em qual Categoria participará, o concorrente deverá fazê-lo em todas as Modalidades Individuais que participará no mesmo evento.

- a) Os Concorrentes Individuais da Categoria Pré-Mirim poderão participar na Categoria Mirim;
- b) Os Concorrentes Individuais da Categoria Mirim poderão participar na Categoria Juvenil;
- c) Os Concorrentes Individuais da Categoria Veterano, Vaqueano e Xiru poderão participar na Categoria Adulto e;
- d) Os Concorrentes Individuais da Categoria Vaqueano e Xiru, poderão participar na Categoria Veterano.

#### **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por intermédio de uma Entidade Tradicionalista filiada ao MTG/SC ou demais Federações Tradicionalistas.

§ 1º - Toda inscrição deverá conter o número da Identidade Tradicionalista de cada concorrente, a qual será exigida e verificada também no momento da sua apresentação, seja ela física ou digital.



§ 2º - Nos Rodeios e Festivais Regionais a inscrição poderá ser feita pelo Patrão da Entidade, Posteiro da Invernada Artística, Patrão Geral ou Coordenador Regional.

## CAPÍTULO - V DAS MODALIDADES

Art. 8º - As Modalidades Oficiais dos Concursos Artísticos de Santa Catarina são:

- 1 – Danças Tradicionais - Forças A e B;
- 2 – Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho - SENDO PERMITIDO AGRUPAMENTO (desde que o concorrente seja filiado ao Estado de SC);
- 3 – Chula;
- 4 – Declamação Peão e Prenda;
- 5 – Causo;
- 6 – Violino;
- 7 – Rabeca;
- 8 – Gaita de Boca;
- 9 – Trova Mi Maior;
- 10- Trova do Martelo;
- 11- Conjunto Vocal;
- 12- Intérprete Vocal Peão e Prenda;
- 13- Gaita de Botão Até Oito Baixos;
- 14- Gaita de Botão Mais de Oito Baixos;
- 15- Gaita Piano;
- 16- Violão;
- 17- Viola de 10 ou 12 cordas;
- 18- Chula Trio;
- 19 - Poesia Inédita (Categoria única);
- 20 - Danças Gaúchas de Salão;
- 21- Mais Prendada Prenda – (conforme Regulamento Cultural de Peões e Prendas – MTG/SC).



Art. 9º - No evento tradicionalista denominado “Rodeio Artístico”, deverá constar da sua programação um mínimo de quatro (04) Modalidades previstas no artigo 8º deste Regulamento.

§ 1º - Quando houver Fase Classificatória, ficará a critério da organização do evento a decisão acerca da somatória de notas da Fase Eliminatória com a nota da Fase Final ou, se a nota da Fase Final será zerada.

§ 2º- As Entidades Tradicionalistas poderão realizar Festivais com qualquer uma das Modalidades previstas neste Regulamento.

## CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES AVALIADORAS

Art. 10 - Nos Rodeios e Festivais Regionais a escolha das Comissões Avaliadoras, ficará à critério do promotor do evento, podendo este solicitar ao MTG/SC a indicação das Comissões formadas pelo Departamento Artístico.

## CAPÍTULO VII - DAS MODALIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### SEÇÃO PRIMEIRA (1ª.) - DAS DANÇAS TRADICIONAIS

Art. 11 - As Danças, Música e Indumentária desta Modalidade deverão ser apresentadas segundo as obras literárias:

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA FUNDAMENTAÇÃO DAS DANÇAS TRADICIONAIS

CÔRTEZ, J. C. P.; LESSA, L. C. **Manual de Danças Gaúchas**. São Paulo: Irmãos Vitale. 1955.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Danças Tradicionais Rio-Grandenses Achegas**. Passo Fundo: Padre Berthier. 1994.



SANTOS, José Moacir Gomes dos; OLIVEIRA, Rinaldo S. **Passos & Compassos das Danças Gaúchas.** Canoas: IBSN – International Standard Book Number. 2016.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Bailes e Bailares.** Porto Alegre: Lorigraf. 2019.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Fandangueios Orelhanos.** Caxias do Sul: Lorigraf. 2002.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Festos Rurais.** Caxias do Sul: Lorigraf. 2002

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Mais um Toque e outras Marcas dos Antigamentes.** Caxias do Sul: Lorigraf. 2002.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Na Roda dos Velhos – Folguedos Guascas.** Caxias do Sul: Lorigraf. 2002.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Picoteios & Saracoteios do Folk Pampeano.** Caxias do Sul: Lorigraf. 2003.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **E “Dê-lê” Chotes, parceiro.** Caxias do Sul: Lorigraf. 2004.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Na Roda dos Folguedos Guascas.** 2ª Edição. 2004.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Danças Inéditas – Curso de Itajaí.** Itajaí. 2008.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Antigualhas Cantilenas Fandanguistas.** Caxias do Sul: Lorigraf. 2004.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **De Soslaio – Dançares Gauchescos.** Canoas: Pallotti. 2011.





REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Festa na Querência**. Porto Alegre: Tradisul. 1959.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Folclore Musical do Pampa**. Porto Alegre: Tradisul. 1960.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Gaúchos de faca na bota: uma dança alemã no folclore gaúchesco**. Porto Alegre: Comissão Gaúcha de Folclore. 1966.

CÔRTEZ, J. C. P.; LESSA, L. C. **Danças e Andanças da Tradição Gaúcha**. Porto Alegre: Garatuja. 1975.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Festas juninas e dos Santos Padroeiros**. 1980.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Falando em Tradição e Folclore Gaúcho**. Porto Alegre: Grafosul. 1981.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Aspectos da Música e Fonografia Gaúchas**. Porto Alegre: Proletra. 1984.

CÔRTEZ, J. C. P.; LESSA, L. C. **Aspectos da sociabilidade gaúcha**. Porto Alegre: Proletra. 1985.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Novas Danças do Rio Grande Antigo**. 1986.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **São João na Tradição Gaúcha**. Porto Alegre: Proletra. 1986.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Folclore Gaúcho – Festas, Bailes, Música e Religiosidade Rural**. Porto Alegre: CORAG. 1987.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Danças Gauchescas e a Carta de Vacaria**. Canoas: Gráfica Linck. 1991.



CÔRTEZ, J. C. Paixão. **A Dança e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Eng Grafe. 1996.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **70 Danças e a mesmice**. Porto Alegre: RAUPP. 1998.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Danças e Dançares Ausentes no Atual Tradicionalismo**. Caxias do Sul: Lorigraf. 2001.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Bailongo – Livre de Marca e Sinal**. Tapera: Taperense. 2001.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Bailes e Gerações dos Bailares Campestres**. Florianópolis: IOESC .2001.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Nossos Bailares Sociais Urbanos e Campestres**. Caxias do Sul Grafica Líder. 2004.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Danças Repontadas – Notas Musicais**. Espumoso: Líder. 2005.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **100 Temas de Nossos Bailares**. Caxias do Sul: Lorigraf. 2005.

REFERÊNCIAS PARA A FUNDAMENTAÇÃO DA INDUMENTÁRIA  
TRADICIONAL GAÚCHA, PARA DANÇAS TRADICIONAIS E DEMAIS  
CONCURSOS INDIVIDUAIS DO ARTIGO 8º.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Vestimenta do Gaúcho**. Porto Alegre: TRADISUL. 1961.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Gaúchos de faca na bota: uma dança alemã no folclore gauchesco**. Porto Alegre: Comissão Gaúcha de Folclore. 1966.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **O Gaúcho – Danças Trajes Artesanato**. Porto Alegre: Garatuja. 1978.



LESSA, Luis Carlos Barbosa. **Mão Gaúcha**. Porto Alegre: Ministério do Trabalho: Palloti. 1978.

CÔRTEZ, J. C. Paixão; CÔRTEZ, Marina M. Paixão. **Ponto & Pesponto da Vestimenta da Prenda**. Porto Alegre.1998.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **70 Danças e a mesmice**. Porto Alegre: RAUPP. 1998.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Tropeirismo Biriva**. Porto Alegre: Corag. 2000.

CÔRTEZ, J. C. Paixão; CÔRTEZ, Marina M. Paixão. **A Moda: Alinhavos & Chuleios**. Porto Alegre: Lorigraf. 2000.

CÔRTEZ, J. C. Paixão; CÔRTEZ, Marina M. Paixão. **A Moda: Alinhavos & Chuleios**. Porto Alegre: Lorigraf. 2005.

PRIMIERY, Giovani. **Indumentária Gaúcha: dos bailes antigos aos tablados**. Porto Alegre: Martins Livreiro-Editora, 2022.

Art. 12 - Os Grupos Concorrentes (Danças Gaúchas) deverão se apresentar em palco, com no mínimo 05 (cinco) pares.

Art. 13 – O número de Entidades para qual cada músico poderá tocar, ficará a critério da Entidade Promotora, desde que o mesmo seja filiado a uma Entidade Tradicionalista.

§ único - Na inscrição de cada Entidade deverá constar o nome e o número da Identidade Tradicionalista dos músicos que acompanharão os Grupos de Dança.

Art. 14 – Será facultado aos Grupos de Dança, executar músicas para iniciar e/ou encerrar sua apresentação, dentro dos gêneros musicais gaúchos. Estas não serão avaliadas e não poderão ser encenadas ou coreografadas em nenhuma hipótese, sob penalidade de desclassificação do Grupo.



Art. 15 - As Danças apresentadas na Fase Eliminatória não poderão ser novamente apresentadas pelo mesmo Grupo de Danças na Fase Final.

Art.16 – Ficam sugeridos os seguintes Blocos de Danças:

<b>BLOCO 1</b>	<b>BLOCO 2</b>	<b>BLOCO 3</b>	<b>BLOCO 4</b>
Tirana do Lenço	Queromana	Chimarrita	Chote Sete Voltas
Tatu Volta no Meio	Queromaninha	Cana Verde	Chotes Carreirinho
Balaio	Carangueijo	Rilo	Chotes Inglês
Anú	Chorosa	Pezinho	Chote Sete Passos
Sarrabalho	Vinte e Quatro	Maçanico	Chote Duas Damas

<b>BLOCO 5</b>	<b>BLOCO 6</b>	<b>BLOCO 7</b>	<b>BLOCO 8</b>
Roseira	Valsa das Cadenas	Havaneira Marcada	Careca Caiu N'água
Tirana do Ombro	Valsa do Passeio	Sarna	Chotes Solado
Tatú de Castanholas	Valsa de Mão Trocada	Chote do Dedinho	Chote José Fragoso
Bentevi	Meia Canha	Chote Ponte e Taco	Chegadinho
			Siscadinho



<b>BLOCO 9</b>	<b>BLOCO 10</b>	<b>BLOCO 11</b>	<b>BLOCO 12</b>
Rancheira de Carreinha	Mazurca de Carreirinha	Pau de Fitas	Chotes Moda Serrana
Vaneirão Sapateado	Mazurca Marcada	Jardineira	Chotes Roda Moda Litoral
Chico Sapateado	Mazurca Galopeada	Faca Maruja	Chotes Par Trocado Moda Serrana
Chimarrita Balão	Graxaim	Pericon	Chotes Par Trocado Moda Fronteira
Balão Caído			

§ 1º - Para os Rodeios fica a critério da Entidade Promotora o sistema de Blocos ou a livre escolha dentre as danças relacionadas acima.

§ 2º - A utilização de Danças não relacionadas nos Blocos acima deverá ser autorizada pelo Departamento Artístico do MTG/SC.

Art. 17 - A Comissão Avaliadora observará os seguintes quesitos, para os grupos de danças:

a) Interpretação:

- Expressar a gestualidade natural espontânea da gente singela do campo;
- Expressão, postura cênica, caracterização, personalidade, postura corporal, expressão corporal;
- Contexto, movimento de palco, enfim todos os elementos que caracterizam a representação artística do grupo concorrente;
- Observar as Gerações Coreográficas das Danças;

b) Harmonia;

c) Coreografia;

d) Música;



e) Indumentária.

§ único - O Avaliador dará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada dança. A soma das notas com os possíveis descontos será dividida pelo número de danças apresentadas. Na planilha haverá um espaço onde o Avaliador poderá fazer o descritivo por dança, com base nos quesitos acima (fica a critério do promotor a forma de avaliação).

**SEÇÃO SEGUNDA (2ª.) - DA CHULA**

Art. 18 - Nos Rodeios e Festivais, a realização das Categorias ficará a critério da Entidade promotora: Categorias Pré-mirim, Mirim, Juvenil, Adulto, Veterano, Vaqueano e Xiru.

Art. 19 - Antes de iniciar o Concurso de Chula, a Comissão Avaliadora convocará todos os concorrentes e procederá ao sorteio das Duplas. São classificados para a fase seguinte, aqueles que individualmente obtiverem o maior número de pontos.

Art. 20 - Cada concorrente realizará a seguinte quantidade de passos em cada fase da competição:

<b>CATEGORIA</b>	<b>ELIMINATÓRIA</b>	<b>FINAL</b>
Pré-Mirim e Xiru	02 passos	03 passos
Mirim, Veterano e Vaqueano	04 passos	05 passos
Juvenil	06 passos	07 passos
Adulto	07 passos	08 passos

§ único - Caberá aos concorrentes a indicação dos músicos para esta prova.

Art. 21 - A cada Chuleador serão atribuídos até 10 (dez) pontos por figura, baseados nos seguintes quesitos e pesos:



- a) Criatividade – 2,5;
- b) Dificuldade – 2,5;
- c) Interpretação – 2,5;
- d) Execução – 2,5.

§ 1º - Descritivo de critérios:

a) Criatividade – todos elementos diferenciadores que o concorrente utilizar durante sua apresentação do passo e na sua performance, durante a preparação, realização do passo e arremate;

b) Interpretação – expressão, postura cênica, caracterização, personalidade, postura corporal, expressão corporal, contexto, movimento de palco, respeito ao oponente, ao público e aos avaliadores, enfim todos os elementos que caracterizam a representação artística do concorrente;

c) Dificuldade – destreza, rapidez, explosão dos movimentos de todo o corpo e do sapateio, bem como a proximidade da lança, ou seja, todos os elementos que expressem a agilidade do concorrente;

d) Execução – clareza e limpidez do sapateio e dos movimentos de corpo, que demonstrem preparo e qualidade técnica do concorrente em todos os elementos de sua dança.

§ 2º - Perderá pontos, até o limite dos atribuídos ao passo, o participante que:

- a) Tocar na lança - até 03 (três) pontos;
- b) Executar os passos com imperfeição - até 02 (dois) pontos;
- c) Ultrapassar o limite de 08 (oito) 12 (doze) ou 16 (dezesesseis) compassos - até 01 (um) ponto;
- d) Executar passo ou figura caracterizada como variante de outro passo seu ou de seu oponente - até 02 (dois) pontos;
- e) Perda de ritmo pelo Chuleador ou mudança rítmica após iniciar o sapateio da preparação até finalizar a execução do passo - até 02 (dois) pontos;
- d) Executar passo de pé quebrado com característica de Malambo - até 02 (dois)



pontos.

§ 3º - Durante a apresentação, a preparação terá o máximo de 16 (dezesseis) compassos a partir do início da execução da música, sendo obrigatório o concorrente sapatear os 04 (quatro) últimos compassos.

§ 4º - O concorrente poderá executar passos de 08 (oito), 12 (doze) e 16 (dezesseis) compassos, sempre acompanhado com a melodia da Chula. Eventual descumprimento será objeto de desconto conforme § 2º.

§ 5º - É vedada a utilização de acessórios estranhos à Dança da Chula durante a apresentação como: objetos móveis, instrumentos musicais e armas de qualquer natureza, salvo nas Categorias Adulto, Veterano, Xiru e Vaqueano, o uso de faca e adaga, sendo permitido adereços ou acessórios que o concorrente tenha em sua indumentária, desde que utilize durante todo o desafio em sua pilcha.

§ 6º - Na avaliação da indumentária o concorrente poderá perder até 0,5 (um meio) ponto do total geral de cada planilha, caso esteja incorreta ou inadequada.

§ 7º - É vedado qualquer tipo de saudação antes da execução da música da Chula.

§ 8º - Os descontos serão dados em campos próprios nas planilhas e, não diretamente na nota da figura.

### SEÇÃO TERCEIRA (3ª.) - DA DECLAMAÇÃO

Art. 22 - Nos Rodeios e Festivais fica a critério da Entidade promotora a quantidade de concorrentes por entidade.

I - Categorias:

- a) Pré-Mirim;
- b) Mirim;
- c) Juvenil;
- d) Adulto;





- e) Veterano e;
- f) Xiru.

§ 1º- Nos Rodeios e Festivais as regras para apresentação ficam a critério de cada Entidade Promotora.

§ 2º - Os concorrentes entregarão à Comissão Avaliadora 01 (uma) cópia legível de cada poema.

§ 3º - O participante terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua apresentação, perdendo 0,01 (um décimo) por cada minuto ou fração que ultrapassar.

§ 4º – É facultado aos participantes o acompanhamento musical com os instrumentos típicos: Violão, Viola (10 ou 12 cordas), Viola de Arco, Violino, Rabeca, Gaitas, Bandoneón, Pandeiro e Serrote Musical.

§ 5º– Recomenda-se ao participante o uso de microfone.

Art. 23 - A Comissão Avaliadora observará os seguintes quesitos na Declamação:

- |                                    |   |                     |
|------------------------------------|---|---------------------|
| a) Inflexão e impostação da voz    | - | 02 (dois) pontos.   |
| b) Dicção                          | - | 01 (um) ponto.      |
| c) Transmissão da mensagem poética | - | 04 (quatro) pontos. |
| d) Expressão (facial e gestual)    | - | 02 (dois) pontos.   |
| e) Fidelidade ao texto             | - | 01 (um) ponto.      |

§ 1º - Na avaliação da indumentária o concorrente poderá perder até 0,5 (um meio) ponto do total geral de cada planilha, caso esteja incorreta ou inadequada.

§ 2º - Para cada Modalidade deverá ter um Avaliador especificamente para o item “E” (FIDELIDADE AO TEXTO) e, posteriormente sua nota deverá ser transferida para as planilhas dos outros jurados que estão avaliando os demais itens.



#### SEÇÃO QUARTA (4ª.) - DA TROVA

Art. 24 - Cada um dos concorrentes realizará intervenção sobre o tema sorteado pela Comissão Avaliadora, no momento da apresentação de cada dupla concorrente de acordo com a Modalidade da Trova.

§ 1º - Cada concorrente entoará 05 (cinco) estrofes para cada disputa.

§ 2º - Deverá ser descontado até 0,5 (um meio) ponto por indumentária incorreta.

Art. 25 - A Comissão Avaliadora observará os seguintes quesitos na trova:

- a) Metrificação dos versos.....00 a 03
- b) Rima.....00 a 02
- c) Dicção.....00 a 02
- d) Fidelidade ao Tema.....00 a 02
- e) Afinação.....00 a 01

#### SEÇÃO QUINTA (5ª.) - DO CAUSO GAUCHESCO DE GALPÃO

Art. 26 - Esta modalidade visa trazer de volta para o convívio artístico gaúcho, a tradição dos bolichos e galpões onde gaúchos reunidos contavam suas proezas e feitos, sempre usando a tradicional teatralidade do nosso homem do campo, às vezes exagerando nos detalhes, mas sempre falando a verdade.

Os concorrentes da Modalidade deverão apresentar relatos de histórias ligadas ao viver gaúcho, à Tradição ou ao Folclore de outros Estados Brasileiros, de realidade ou ficção.

§ 1º - Nesta Modalidade os participantes terão no máximo 10 (dez) minutos para sua apresentação.

§ 2º - O Causo deverá ser essencialmente campeiro, retratando as lidas e a vida do homem do campo.



§ 3º - Esta modalidade deverá ser realizada num ambiente informal e de fácil acesso do público, caracterizando a informalidade dos bolichos e galpões.

§ 4º - Serão desclassificados os concorrentes que apresentarem piadas, anedotas e histórias de conteúdo imoral.

Art. 27 - A Comissão Avaliadora observará os seguintes quesitos:

- a) Dicção .....00 a 02.
- b) Teatralidade .....00 a 03.
- c) Qualidade do causo .....00 a 03.
- d) Verossimilidade (parecer verdadeiro)....00 a 02.

#### SEÇÃO SEXTA (6ª.) - DA POESIA INÉDITA

Art. 28 - Fica a critério do organizador do evento, o número de poesias por concorrente.

§ 1º - Os concorrentes deverão entregar 03 (três) cópias para a Comissão Avaliadora e a mesma poderá ser apresentada pelo autor ou pessoa por ele indicada, sendo avaliada pelos seguintes quesitos:

- a) Conteúdo e criatividade - 04 (quatro) pontos;
- b) Fidelidade ao tema - 04 (quatro) pontos;
- c) Inspiração poética - 02 (dois) pontos.

§ 2º - O Declamador não será avaliado e não receberá premiação. Será avaliado somente a POESIA INÉDITA, sendo o prêmio entregue ao Autor da mesma.

#### SEÇÃO SÉTIMA (7ª.) - DO CONJUNTO VOCAL

Art. 29 - Nos Rodeios e Festivais, o número de inscritos por Entidade fica a critério da Entidade Promotora.



§ único - Os concorrentes desenvolverão um número musical diferente para cada apresentação, sendo de sua autoria ou de outros compositores, caso se realize Eliminatória e Final. Os temas adotados deverão ser de inspiração gaúcha.

Art. 30 - Será facultativo o uso de instrumento elétrico ou com capacitores. Recomenda-se, para acompanhamento a utilização de instrumentos e microfone.

§ 1º - Os concorrentes nesta Modalidade disporão de 10 (dez) minutos para sua apresentação, incluindo o tempo de preparação de instrumentos e microfone, perdendo 0,01 (um) décimo a cada minuto ou fração excedente.

§ 2º - O Conjunto Vocal, terá o número máximo de 10 (dez) e o mínimo de 03 (três) figurantes.

§ 3º - Os Grupos participantes deverão vocalizar, no mínimo, 03 (três) vezes distintas.

§ 4º - Deverá ser apresentada 01 (uma) cópia da letra com a identificação dos autores à Comissão Avaliadora.

Art. 31 - A Comissão Avaliadora observará os seguintes quesitos nas canções:

- a) Afinação vocal .....02 (dois) pontos;
- b) Harmonia .....02 (dois) pontos;
- c) Fidelidade à letra .....01 (um) ponto;
- d) Ritmo .....01 (um) ponto;
- e) Interpretação .....02 (dois) pontos;
- f) Criatividade .....01 (um) ponto;
- g) Postura cênica .....01 (um) ponto.

§ único - Na avaliação da indumentária o concorrente poderá perder até 0,5 (um meio) ponto, do total geral de cada planilha, caso esteja incorreta ou inadequada.



**SEÇÃO OITAVA (8ª.) - SOLISTA VOCAL**

Art. 32 – Nos Rodeios e Festivais fica a critério de cada Entidade promotora, a quantidade de candidatos inscritos por entidade.

§ único - O concorrente desenvolverá um número musical diferente para cada apresentação de sua autoria ou de outros compositores, caso se realize Eliminatória e Final. Os temas adotados deverão ser de inspiração gaúcha.

Art. 33 - Será facultativo o uso de instrumentos, desde que sejam acústicos ou com capacitores de ampliação sonora. Recomenda-se, para acompanhamento utilização de instrumentos musicais característicos de nossa tradição gaúcha e microfone.

§ 1º - O concorrente nesta Modalidade disporá de 10 (dez) minutos pra sua apresentação, incluindo o tempo de preparação de instrumento e microfone, perderá 0,01 (um) décimo por minuto ou fração excedente.

§ 2º - O Solista Vocal não poderá receber apoio vocal em nenhum momento de sua apresentação.

§ 3º - O concorrente e os instrumentistas poderão perder até 0,5 (um meio) ponto por uso de indumentária incorreta ou inadequada.

§ 4º - A Modalidade Solista Vocal poderá ser desenvolvida em todas as Categorias nos naipes Feminino e Masculino.

§ 5º - Deverá ser apresentado 01 (uma) cópia da letra com a identificação dos autores à Comissão Avaliadora.

Art. 34 - A Comissão Avaliadora observará os seguintes quesitos nas canções:

- a) Afinação..... 03 (três) pontos;
- b) Interpretação.....04 (quatro) pontos;
- c) Ritmo.....02 (dois) pontos;



d) Fidelidade à letra.....01 (um) ponto.

### SEÇÃO NONA (9ª.) - DAS GAITAS

Art. 35 Fica a critério de cada Entidade o número de inscritos nas Modalidades:

- a) Gaita de Botão Até 08 (oito) Baixos;
- b) Gaita de Botão Mais de 08 (oito) Baixos;
- c) Gaita Piano;
- d) Gaita de Boca.

Art. 36 - O Concurso será disputado em naipe único (feminino e masculino) nas Categorias (Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano) nas Modalidades de Gaita Ponto Até Oito Baixos, Gaita Ponto Mais de Oito Baixos, Gaita Piano e Gaita de Boca sendo esta última Categoria Única.

Art. 37- Nos Rodeios e Festivais cada concorrente executará uma música dos seguintes gêneros: Valsa, Vaneira, Vaneirão, Rancheira, Polca, Chote, Bugio, Chamamé, Mazurca, Milonga e Toada.

Art. 38 - O participante perderá até 0,5 (um meio) ponto pelo uso de indumentária incorreta ou inadequada.

Art. 39 - A Comissão Avaliadora observará os seguintes quesitos nas Modalidades de Gaita Ponto até Oito Baixos, Gaita Ponto Mais de Oito Baixos, Gaita Piano e Gaita de Boca:

- a) Execução.....03 (três) pontos;
- b) Interpretação.....03 (três) pontos;
- c) Dificuldade no Arranjo.....01 (um) ponto;
- d) Ritmo.....02 (dois) pontos;
- e) Postura Cênica.....01 (um) ponto.



**SEÇÃO DÉCIMA (10ª.) - DO VIOLÃO - VIOLA – VIOLINO - RABECA**

Art. 40 – Nos Rodeios e Festivais o número de inscritos ficará a critério da Entidade promotora.

Art. 41 - No Concurso de Violão, o participante apresentará 01 (uma) música, escolhendo um ritmo dentre os seguintes gêneros: Valsa, Vaneira, Vaneirão, Rancheira, Polca, Chote, Bugio, Chamamé, Mazurca, Milonga e Toada.

Art. 42 - A Comissão Avaliadora observará os seguintes quesitos no Violão:

- a) Execução.....03 (três) pontos;
- b) Interpretação.....02 (dois) pontos;
- c) Criatividade no Arranjo.....02 (dois) pontos;
- d) Ritmo.....02 (dois) pontos;
- e) Postura Cênica.....01 (um) ponto.

§ único: Estes quesitos serão utilizados para avaliação das Modalidades de Rabeca, Violino e Viola, todos em Categoria Única.

Art. 43 - O Participante perderá até 0,5 (um meio) ponto pelo uso de Indumentária incorreta ou inadequada.

**SEÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA (11ª.) - DAS DANÇAS BIRIVAS DO  
TROPEIRISMO GAÚCHO**

Art. 44 – A Modalidade Danças Birivas que valoriza e preserva as manifestações Tropeiras Birivas, acontecerá em CATEGORIA ÚNICA compreendida pelas seguintes Danças:

DANÇA DOS FACÕES;  
CHICO DO PORRETE;  
FANDANGO SAPATEADO (PRIMITIVO);  
CHULA.



I - Cada Agrupamento deverá apresentar 02 (duas) danças de livre escolha, ou ao critério da Entidade promotora.

II - Os aspectos músico-coreográficos e indumentária serão avaliados de acordo com as Obras:

CÔRTEZ, J. C. P.; LESSA, L. C. **Manual de Danças Gaúchas**. São Paulo: Irmãos Vitale. 1955.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Danças Tradicionais Rio-Grandenses Achegas**. Passo Fundo: Padre Berthier. 1994.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Tropeirismo Biriva**. Porto Alegre: Corag. 2000.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Baile e Bailares**. Porto Alegre: Lorigraf 2019.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **O Gaúcho – Danças Trajes Artesanato**. Porto Alegre: Garatuja. 1978.

CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Antigualhas Cantilenas Fandanguistas**. Caxias do Sul: Lorigraf. 2004.

PRIMIERY, Giovani. **Indumentária Gaúcha: dos bailes antigos aos tablados**. Porto Alegre: Martins Livreiro-Editora, 2022.

III - A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos Grupos concorrentes nos seguintes quesitos:

- a) Coreografia;
- b) Criatividade;
- c) Harmonia;
- d) Interpretação;
- e) Musical;
- f) Indumentária.





IV - Os Grupos de Danças deverão se apresentar acompanhados de, no mínimo 02 (dois) músicos, sendo que só poderão utilizar instrumentos de Cordas (Violão, Viola, Rabeca) e esporas, com seus respectivos executores e com acompanhamento vocal.

V - Cada Grupo deverá contar com a participação de no mínimo 08 (oito) Dançarinos (peões), com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

#### Art.45 – Dança da Chula

I - Participação da Dança da Chula, no mínimo, 02 (dois) sapateadores escolhidos pelo próprio grupo, entre os 08 (oito) inscritos. No entanto, é recomendável que todos os dançarinos também executem passos dentro do número de figuras pré-regulamentadas, numa demonstração de riqueza artística de seus integrantes, a uma conceituação de grandiosidade grupal, pois o tema em julgamento é de conjunto. Se os 08 (oito) integrantes participarem desta prova, certamente a avaliação deverá merecer maior crédito.

II - Descritivo de critérios:

a) Coreografia:

Descontar quando:

- Ultrapassar o limite de 08 (oito), 12 (doze) ou 16 (dezesesseis) compassos;
- Executar passo ou figura caracterizada como variante de outro passo seu ou de seu oponente;
- Executar passo de pé quebrado com característica de malambo;
- Iniciar ou encerrar a figura em lugar incorreto;
- Distribuir irregularidade na sequência da figura, com consequente preenchimento (“mascar freio”) de passos anormais à mesma;
- Não observar a preparação de no máximo de 12 (doze) compassos a partir do início da execução da música, e/ou não sapatear os 04 (quatro) últimos compassos.



- Executar os passos com imperfeição;
- Perda de ritmo pelo chuleador ou mudança rítmica após iniciar o sapateio da preparação até finalizar a execução do passo;
- Tocar na Lança.

b) Criatividade:

- Todos elementos diferenciadores que o concorrente utilizar durante sua apresentação do passo e na sua performance, durante a preparação, realização do passo e arremate;

c) Harmonia:

- Dificuldade, destreza, rapidez, explosão dos movimentos de todo o corpo e do sapateio, bem como a proximidade da lança, ou seja, todos os elementos que expressem a agilidade do concorrente;
- Execução, clareza e limpidez do sapateio e dos movimentos de corpo, que demonstrem preparo e qualidade técnica do concorrente em todos os elementos de sua dança;

d) Intepretação:

- Expressão, postura cênica, caracterização, personalidade, postura corporal, expressão corporal, contexto, movimento de palco, respeito ao oponente, ao público e aos avaliadores, enfim todos os elementos que caracterizam a representação artística do concorrente.

e) Música.

§ 1º - É vedada a utilização de acessórios estranhos à Dança da Chula durante a apresentação como: objetos móveis, instrumentos musicais e armas de qualquer natureza, com exceção do uso de faca e adaga, sendo permitido adereços ou acessórios que o concorrente tenha em sua indumentária, desde que os utilize durante todo o desafio em sua pilcha.



§ 2º - É vedado qualquer tipo de saudação antes da execução da música da Chula.

§ 3º - O total de figuras por Grupo será de 08 (oito), intercaladas com os componentes do Grupo.

§ 4º - As figuras efetuadas por cada sapateador serão avaliadas conforme critérios constantes no Regulamento da Chula, sendo atribuída nota única ao final da apresentação das 08 (oito) figuras, sendo o critério de avaliação: o CONJUNTO. A cada Grupo participante será atribuído até 10 (dez) pontos, a critério da Comissão Avaliadora, conforme planilha das Danças Birivas.

#### Art. 46 - DANÇA DOS FACÕES

I - A cada Grupo participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos, a critério da Comissão Avaliadora conforme planilha.

II - Os Grupos concorrentes deverão se apresentar com no mínimo 08 (oito) dançarinos.

#### Art. 47 - CHICO DO PORRETE

I - Os Grupos concorrentes deverão se apresentar com no mínimo 08 (oito) dançarinos.

a) Será considerado, no critério de julgamento, não só os "movimentos individuais", ou em "duplas" (bastão no ar ou chão), mas, em especial, a configuração grupal do motivo.

b) A cada grupo participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos, a critério da Comissão Avaliadora conforme planilha.

c) Não há um posicionamento grupal coreográfico específico no cenário do bailar dos dançarinos. Sem um deslocamento maior figurativo individual, a disposição



dos dançantes se coaduna com a territorialidade ambiental e as características espontâneas da dança (não confundir com "criação coreográfica" pré-estabelecida obedecendo erroneamente marcação determinada).

d) Se, eventualmente, o número de dançantes não formar par na figura simultânea dos dançarinos em dupla (com o bastão no ar e no chão), aquele que ficar individual, poderá, circunstancialmente, marcar o ritmo, percutindo o seu bastão no chão, porém, não fazendo qualquer passo especial.

e) Recomenda-se não alterar a sequência das figuras descritas e ordenadas, somando-se também aquela dos dois dançarinos fazendo as figuras do bastão no ar e no chão. (Livro Danças Tradicionais Rio-Grandenses – Achegas).

#### Art. 48 - FANDANGO SAPATEADO

I - A cada Grupo participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos, a critério da Comissão Avaliadora conforme planilha.

a) O Fandango Sapateado é um baile com feição sóbria e que até, em certos momentos de determinadas figuras, o dançante à solo, em dupla ou mesmo em conjunto, faz aflorar, com vigor e de forma contagiante, a ingênua alegria do homem campestre, sem que esta se torne apalhadamente chula, afora a do perigo de se desfigurar a mensagem respeitosa maior do tema, com exhibições circenses, malabarísticas, com excêntricas acrobacias de palco, longe da simbologia rude e pura do nosso tropeiro-biriva e de seu habitat natural pastoril.

b) Nas figuras solo do Fandango Sapateado, não deverão ser utilizados objetos como: pala, cadeiras, facões, bancos, etc., elementos estranhos ao espírito coreográfico específico da dança.

c) As figuras são desenvolvidas com os dançarinos avançando em passos (sapateados) e, sem que os mesmos sejam realizados em movimento de recuar, podendo ser figuras individuais ou coletivas.



d) É uma dança em que se entremeiam sapateios e bate-pés, (rosetear), palmeios, figuras criativas, espaços livres, (sem palmeios e sem sapateios) e cantorias (de repouso coreográfico).

II - Principais vozes de comando do Mestre Dançante: Roda Grande; Tudo Cerra; Redobrando; Palmeio: Todos ao Centro: Sobre-Si; Olha o Bicho; Cara Volta; Olha o Dois; afora as figuras: Martelinho: Martelão, Caçador: Parafuso; Cerra-e-Puxa; Aribú; Saracura; Redemunho; Outra Vez Que Ainda Não Vi; Arremate Final.

#### Art. 49 - CONSIDERAÇÕES AOS CHULEADORES

I - O sapateio de "preparação" inicial ou de encerramento (arremate final) de cada figura deverá ser frontal ao oponente, guardadas as devidas liberdades no transcorrer de seu desenvolvimento. Diferente posicionamento, ocasionará penalização à figura.

II - Postura pouco digna ou desrespeitos entre os oponentes, durante o transcurso do bailado, poderá merecer ponto negativo ao executante.

III - Para efeito de ordenação músico-coreográfica, a figura de "preparação" da dança, deverá ter a duração de até 12 (doze) compassos, tendo o dançarino a liberdade de executá-la, com sapateios ou não. Vale este momento para que cada dançarino tenha um tempo hábil de raciocínio, a seu critério, para ajustar a sua figura imediata, em resposta. No entanto, os 04 (quatro) compassos musicais finais serão sapateados obrigatoriamente.

IV - Antes do sapateio "propriamente dito" (início da figura por sobre o bastão), a posição do dançarino deverá estar disposta na extremidade da vara, ou se posicionar para começar a figura (sapateio) de um ou outro lado desta, porém na extremidade da referida haste. Alerta-se, no entanto, que, ao concluir a figura, o dançarino deverá terminar na posição inicial, e não em outro posicionamento (no meio da vara, etc.);

V - A haste da Chula, nunca teve, historicamente, a obrigatoriedade de ser uma lança. A dança não está diretamente ligada a ideia revolucionária ou guerreira.



Mentalize outrossim: se para bailar a chula o povo, em sua espontânea maneira folclórica de agir coletivamente, em tempo de paz, tivesse que carregar consigo, cada vez, uma lança de cavalaria (2,90m) para dançar este tema, na sociedade. Afora uma liberdade figurativa teatral, a que degradação chegaria uma prenda, se esta condicionasse a disputa de seus amores ao vencedor de uma Chula, num genuíno meio campestre. São imagens que só podem ser concebidas num cenário pampeano, fértil em figuras quixotescas. A Chula foi, outrora, um baile de lazer entre os gaúchos, ainda que de disputa, e optativamente, no seio do mundo biriva, com certeza.

VI - Qualquer vara pesada (sarrafo) de madeira de cor natural, lisa (que não role facilmente), reta, fina (ao redor de uma polegada de diâmetro), com um comprimento em torno de 2,30m, presta-se a este só, na dança. Anote-se: tal haste, quando curta, poderá, muitas vezes, prejudicar a sequência harmônica de um grande dançarino, deslustrando todo o belo das figuras do seu bailar e, até mesmo, dificultando uma melhor avaliação.

VII - Cada dançarino escolherá o instrumentista que lhe fará a música, podendo a chula não só ser interpretada ao som da gaita (acordeão), mas por outros instrumentos cordófonos típicos do folclore gauchesco. Aliás, esta obrigatoriedade da gaita é infundada, já que este instrumento não havia chegado ao Rio Grande do Sul, antes de 1865/1870. O que se tem visto são medíocres regulamentos em inadequados concursos e inconsequentes jurados normatizando, desta forma, as lanças gaúchas, em geral. Alerta-se: a musicalidade executiva do instrumentista – melodia - ritmo - deverá ser correta, sem perturbar a sonoridade dos passos dos dançantes, sob pena de efeito negativo à pontuação. Outrossim, o bailarino poderá orientar o andamento musical, ao desenvolvimento uniforme de cada uma das figuras, sem alterá-la, conservando, porém, o ritmo original.

VIII - A música não é interrompida durante todo o desenvolvimento do tema, isto é, entre o primeiro e o último dançarino, sendo, portanto, continuada do princípio ao fim de toda a apresentação.



IX - A Chula poderá ser "enriquecida", no momento de sua "preparação" coreográfica, com as tradicionais quadrinhas pesquisadas e cantadas, à solo, em dueto uníssono, ou em 1ª e 2ª voz, porém, por intérpretes masculinos.

X - Uma incorreta melodia, imperfeição rítmica musical na execução da Chula, ou inadequada sonoridade vocal, poderá acarretar até 02 (dois) pontos negativos ao Grupo, no quadro final de cada avaliação do tema.

XI - As presentes considerações visam estabelecer esclarecimentos à Chula, que, na forma primitiva e espontânea, não tinha o requinte de figuras e passos atuais e nem a rigidez dos concursos de hoje, estabelecidos pelo Movimento Tradicionalista.

XII - A complexidade das figuras que vem surgindo, através de magníficos sapateadores. Não invalida de que tenhamos o cuidado de analisar, acuradamente, a criatividade das figuras da Chula, para que estas estejam, lado a lado, a mensagem espiritual do baile.

#### Art. 50 - BREVES ESCLARECIMENTOS DO FANDANGO SAPATEADO

I - Certas ordens de comando do "Mestre" merecem estas considerações: "Sobre - Si": execução solo de um dançarino no centro da roda; "Olha-o-Dois", "Olha-o-Três" - idem, com os respectivos solistas.

II - Nestes últimos casos deve existir um "diálogo" de sapateios entre os dançarinos (espécie de "pergunta e resposta") em que cada participante, embora desenvolvendo uma improvisada figura, "questiona" a validade da figura do outro, numa harmonia global de uma mensagem.

III - Na simbologia da disposição da "Roda Grande" (externa), esta não deve ser desfigurada, ainda que mais de um dançante execute passos na sua área central.

IV - O "Palmeio" coletivo traduz, na sua representatividade, o aplauso de todos à figura realizada, seja esta à solo ou mesmo em conjunto.



V - O dançante não se retira do centro imaginário da roda para a periferia de costas, nem para um eventual parceiro de figura.

VI - O “Pelego” não é uma figura específica ou ordem de comando, mas um “acidente” do bailar, como pode acontecer no transcurso coreográfico com qualquer outra dança gaúcha. O hilariante singelo e a arte ingênua do dançar campestre não pode ser confundido com o fantasioso, o ridículo, que fere a espiritualidade cultural da gente pastoril.

VII - Relembremos que embora haja a natural teatralidade por parte dos dançarinos no decorrer do tema (sem um cenário específico) e, até mesmo um renovado espírito criativo, saltos mirabolantes ou grupos acrobáticos, fogem das características de identidade desta dança. Tema digno de um tropeiro e não de um borlantim.

## SEÇÃO DÉCIMA SEGUNDA (12ª.) – DAS DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO

### Art. 51 – As DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO

I - A Modalidade de Danças Gaúchas de Salão terá as seguintes categorias:

- a) MIRIM;
- b) JUVENIL;
- c) ADULTO;
- d) VETERANO;
- e) XIRU.

II – As Danças Gaúchas de Salão que farão parte do Concurso são:

- a) BLOCO 1 – XOTE E MILONGA;
- b) BLOCO 2 – CHAMAMÈ – RANCHEIRA – VALSA;
- c) BLOCO 3 – BUGIO – POLCA – VANERA.

III – O Concurso será dividido em 02 (duas) etapas:





a) Na Primeira etapa, os pares, deverão se apresentar, um a um, com 02 (duas) danças, sendo 01 (uma) do BLOCO 1 e outra do BLOCO 2 ou do BLOCO 3, ficando o par, livre para a escolha do Bloco. A ordem de apresentação desta etapa será definida por sorteio, podendo ser alterada pela Comissão Avaliadora, se assim achar necessário para o bom andamento do concurso.

b) Na Segunda etapa, os pares, deverão se apresentar, em grupos de até 05 (cinco) pares, conforme o número de participantes. Será sorteada para esta etapa, 01 (uma) dança, entre as 06 (seis) danças dos BLOCOS 2 e 3 para cada grupo.

c) A seleção das músicas que os pares dançaram na 1ª e 2ª etapa, serão de responsabilidade da Entidade promotora do evento.

d) A Dança do BLOCO 1 deverá apresentar característica da autenticidade e originalidade (passos e ou figuras tradicionais), mas poderá ser abrilhantada por figuras pesquisadas ou ainda de criação própria, sendo esta avaliada também pela criação coreográfica.

e) As Danças dos BLOCOS 2 ou 3 deverão ser autênticas, não podendo sofrer alterações em suas características.

f) Cada par participante receberá um número a ser colocado nas costas do peão (cavalheiro) a fim de identificação.

VI - Na avaliação serão observados os seguintes quesitos:

- BLOCO 1:

a) Correção Coreográfica;

b) Interpretação Artística;

c) Ritmo e Harmonia do Par;

d) Criatividade.



- BLOCOS 2 e 3:

- a) Correção Coreográfica;
- b) Interpretação Artística;
- c) Ritmo e Harmonia do Par;
- d) Dança em Conjunto.

### SEÇÃO DÉCIMA SEGUNDA (13ª.) – DA CHULA TRIO

Art. 52 – Os Trios formados poderão conter 03 (três) Entidades conjuntas nas Categorias: Mirim, Juvenil, Adulto, Veterano.

§ 1º – Será realizado unicamente em Fase Final, ou seja, esse Concurso não terá eliminatórias.

§ 2º – O Agrupamento no Concurso de Chula Trio acontecerá nos mesmos moldes das Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho e cada trio deverá identificar o Grupo através de um Nome.

§ 3º – Cada competidor poderá representar apenas 01 (um) Trio de Chuleadores, ou seja, cada Chuleador poderá concorrer representando 01 (um) único Trio.

§ 4º Este concurso por permitir agrupamentos não somará pontos para o cômputo de Campeão Geral do Rodeio.

§ 5º Cada concorrente realizará a seguinte quantidade de passos:

I - Categorias:

- a) Mirim e Juvenil – 03 (três) passos;
- b) Veterano e Adulto – 04 (quatro) passos.

§ 6º – A cada Trio de Chuleadores serão atribuídos até 10 (dez) pontos por figura, baseado nos seguintes quesitos e pesos:



- a) Criatividade – 2,0 (dois) pontos;
- b) Dificuldade – 2,0 (dois) pontos;
- c) Interpretação – 2,0 (dois) pontos;
- d) Execução – 2,0 (dois) pontos;
- e) Harmonia Cênica – 2,0 (dois) pontos.

§ 7º – A Chula Trio, traz como proposta básica a criação artística, estilização e diversidade de movimentos baseados na Dança da Chula, porém com total liberdade criativa para cada Conjunto, tanto na parte de movimentos, sons e sapateios, como na parte musical.

§ 8º – Harmonia Cênica – Composição (Similaridade ou uniformidade) de movimentos, sons e sapateados que, não necessariamente sejam realizados no mesmo tempo de compasso, mas que combinados sejam agradáveis cênica e sonoramente.

§ 9º – Contextualização da figura – as figuras do Trio têm total liberdade de composição, desde que dentro de um contexto ou proposta do Grupo.

§ 10º – Os passos não poderão ultrapassar o limite de 16 (dezesesseis) compassos musicais.

§ 11º – Durante a apresentação, a preparação será livre.

§ 12º – É livre a utilização de objetos na apresentação do Trio.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53– Serão desclassificadas as Entidades e os concorrentes individuais que:

I - Deixarem de observar as normas estabelecidas;

II - Dirigirem-se, de modo desrespeitoso, ou atentarem contra quaisquer dos concorrentes, dos Promotores, dos Organizadores e/ou da Comissão Avaliadora.



Art.54 – Todo e qualquer recurso contra a inscrição de participantes ou Grupos deverá ser encaminhado:

I - Nos Rodeios: ao Coordenador Geral do Evento;

II - Na Fase Regional: ao Coordenador Artístico; por escrito e com provas concretas, antes da divulgação dos resultados.

Art. 55 - As penas aplicadas pela Diretoria do MTG-SC são irrecorríveis.

Art. 56 – Em caso de recurso interposto e provada a irregularidade, a Diretoria do MTG-SC poderá:

I - Nos Concursos Individuais: desclassificar os candidatos, com conhecimento do Patrão ou seu representante.

II - Nos Concursos Coletivos: Desclassificar o grupo, com conhecimento do Patrão ou seu representante.

Art. 57 – As premiações ficarão a critério do Promotor do Evento.

Art.58 - O CTG ou Entidade Afim que somar maior número de pontos será proclamado o Campeão Geral do evento, conforme pontuação relacionada abaixo ou a critério do Órgão Promotor do Evento:

I - Danças Gaúchas: Nas 05 (cinco) Categorias

1º Lugar .....	100 pontos
2º Lugar .....	80 pontos
3º Lugar .....	60 pontos
4º Lugar.....	40 pontos
5º Lugar.....	20 pontos

II - Nas demais Modalidades de acordo com o art. 8º:



1º Lugar .....	50 pontos
2º Lugar.....	40 pontos
3º Lugar.....	30 pontos
4º Lugar.....	20 pontos
5º Lugar.....	10 pontos

§ 1º - As Modalidades de Danças Birivas e Chula Trio não somam pontuação para a Classificação Geral.

§ 2º - O CTG ou Entidade Afim que possuir mais de 01 (um) participante no Rodeio ou Festival, nas Modalidades e Categorias previstas neste Regulamento, todos os participantes que forem premiados somarão pontos para a sua Entidade.

Art. 59 – O presente Regulamento, só poderá ser alterado em Assembleia do Departamento Artístico (SEMINÁRIO) do MTG-SC, com a aprovação da maioria das Entidades Tradicionalistas Artísticas do Estado de Santa Catarina, através de seus representantes, do Diretor Artístico, dos Coordenadores Artísticos Regionais, Peões e Prendas do MTG-SC, Grupo ou Departamento de Instrutores.

§ único – O Seminário Artístico deverá ser realizado a cada 02 (dois) anos, em data que anteceda a Convenção Tradicionalista Gaúcha Catarinense, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 60- Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos:

I - Nos Rodeios: pela Patronagem da Entidade;

II - Nos Eventos Regionais: pelo Coordenador Artístico Regional e Comissão Organizadora do evento.



Art. 61– O presente Regulamento Artístico deverá ser cumprido por quaisquer pessoas e/ou Entidades filiadas ao MTG/SC que promovam Eventos Tradicionalistas no Estado de Santa Catarina.

Cumpra-se.



ANEXO I – MODELO DE PLANILHA – DANÇAS TRADICIONAIS (FECART)

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA – DANÇAS DO TROPEIRISMO BIRIVA  
(FECART)



Fecart – Festival Gaúcho de Arte e Tradição  
MTG - SC

Danças Tradicionais Adulto

Entidade:

Cidade:

Estado:

Fase:

Danças		Nota: 0 à 10
1 – Balaio		10
2 – Valsa M. Trocada		10
3 – Chote 2 Damas		10
4 – Pau de Fitas		10
	Desconto Indumentária(0 a 1)=	-0,5
	Desconto de Tempo (0 a1)=	-0,5
	Soma Total	39
	Média	9,75

1ª Dança

2ª Dança

3ª Dança

4ª Dança

Avaliador:

Data:

Assinatura do Avaliador





**Fecart – Festival Gaúcho de Arte e Tradição  
MTG - SC**

**Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho**

Entidade:

Cidade:

Estado:

Fase:

Danças		Nota: 0 à 10
1 – Dança dos Facões		10
2 – Chula		10
3 – Fandango Sapateado		10
4 – Chico do Porrete		10
	Desconto Indumentária(0 a 1)=	-0,5
	Desconto de Tempo (0 a1)=	-0,5
	Soma Total	39
	Média	9,75

1ª Dança

2ª Dança

3ª Dança

4ª Dança

Avaliador:

Data:

Assinatura do Avaliador